



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1234/2014 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE SOBRE O PROJETO DE LEI 99/2014.

O presente projeto de lei, de autoria dos nobres Vereadores Ari Friedenbach e Orlando Silva, altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário da Cidade de São Paulo, o Dia do Morro Grande a ser comemorado anualmente no dia 11 de agosto, dia de Santa Clara de Assis, padroeira do Morro Grande, e dá outras providências. A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de legalidade com apresentação de substitutivo. O bairro fica logo após a Freguesia do Ó e Cruz das Almas, foi iniciado na década de 1940, sem infraestrutura, longe do centro. Os primeiros moradores sofreram com a falta de tudo, sobretudo transporte para o outro lado do Rio Tiête. As primeiras estradas de terra foram abertas pelos moradores que puxavam terra das encostas dos morros para aterrar o brejo com carros de boi. Eles também puxavam as madeiras que depois eram lascadas em pranchas usadas para fazer as paredes das primeiras casas. Mais tarde, foram substituídas pelas casas de barro. Criavam-se porcos, cabritos, galinhas, plantava-se mandioca, batata, verduras e legumes. Na década de 1960 o bairro começou a viver ares de progresso. Novos moradores chegaram e o processo de urbanização se intensificou. Santa Clara de Assis, escolhida como Padroeira do Bairro, nasceu em Assis (Itália), no dia 16 de Julho de 1193, e faleceu em Assis, no dia 11 de Agosto de 1253, foi a fundadora do ramo feminino da ordem franciscana, a chamada Ordem de Santa Clara (ou Ordem das Clarissas). Pertencia a uma nobre família e era dotada de grande beleza. Destacou-se desde cedo pela sua caridade e respeito para com os pequenos, tanto que, ao deparar-se com a pobreza evangélica vivida por São Francisco de Assis, foi tomada pela irresistível tendência religiosa de segui-lo. A Comissão de Educação, Cultura e Esporte, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, pois presta justa homenagem a esse bairro que possui uma comunidade militante, que luta por seus direitos e tem forte atuação cultural, como por exemplo o movimento denominado "Morro Grande Pró-Cultura". Diante do exposto, posicionamo-nos favoravelmente à propositura, nos termos do Substitutivo da CCJLP.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 17.09.2014.

Reis - (PT) – Presidente

Toninho Vespoli – (PSOL)

Jean Madeira - (PRB)

Ota – (PROS) - Relator

Claudinho de Souza – (PSDB)

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 20/09/2014, p. 143

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.